



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Nº 090 /CECOM/2012**

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Central de Compras do Estado – CECOM/RS**, criada pelo Decreto nº 37.287, de 10 de março de 1997, mediante o Pregoeiro(a), designado pela Portaria 001, de 21 de março de 2011 e Portaria nº 004, de 04 de Abril de 2011, torna público que, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual 11.389/1999, Lei Estadual 13.706/2011, Decreto Estadual nº 37.288/1997, Decreto Estadual n. 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.250/2003 com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.680/2008, Decreto Estadual nº 42.434/2003, alterado pelo decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual 45.125/2007, Decreto Estadual 48.160/2011, Instrução Normativa CELIC nº 003/2003 de 29 de setembro de 2003 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições::

**DATA DE ABERTURA: 13/03/2012**

**HORÁRIO: 14:00 horas**

**LOCAL: Rua Alfredo Chaves, 1323, Caxias do Sul (Câmara de Vereadores)**

## **1. - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços de pão, conforme Periodicidade e Condições de Fornecimento estabelecidos no **Anexo VIII**, e Especificações Técnicas, Observações, Quantidades, e Locais de Entrega estabelecidos no **Anexo IX**.

## **2. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

2.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.2.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual;

2.2.2. Não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.3. Não poderá participar da licitação empresa cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto a ser licitado;

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.5. A Empresa não poderá manter sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -  
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)  
3288-1162.

RNA

**APROVADO O TEOR**  
**JURÍDICO ASJUR/SARH**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

**3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1. Do Credenciamento dos Representantes**

3.1.1. As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1.1 Cópia da Carteira de identidade;

3.1.1.2 Se for titular, sócio ou administrador da empresa licitante, apresentar Registro Comercial no caso de empresa individual, ou contrato social no caso de sociedade; Caso contrário, apresentar Carta de Credenciamento (Modelo no **Anexo I**) ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro(a) e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada;

3.1.1.3. Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital, (Modelo no **Anexo II**);

3.2. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

3.3. Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro(a).

3.4. Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Central de Compras do Estado - CECOM/RS**

**Edital de PREGÃO Nº 000/CECOM/2012**

**Expediente nº 0000000-00.00/00-0**

**Envelope nº 1 – PROPOSTA**

**Razão Social do Proponente:**

**CNPJ Nº**

**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**

**Edital de PREGÃO Nº 000/CECOM/2012**

**Expediente nº 0000000-00.00/00-0**

**Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Razão Social do Proponente:**

**CNPJ Nº**

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -  
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)  
3288-1162.

RNA

**APROVADO O TEOR**  
**JURÍDICO ASJUR/SARH**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



#### **4. - DA PROPOSTA**

**4.1.** A proposta deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, (**modelo no Anexo IV**) e deverá incluir:

4.1.1. O orçamento discriminado em preços unitários e global mensal expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

4.1.2. A cotação dos valores unitários e global mensal, deverá ser feita em real, em algarismos e por extenso, em caso de divergência entre os valores unitários e global mensal, serão considerados os unitários, bem como entre os expressos em algarismos e por extenso divergentes, vigorará o valor por extenso, devendo ser observado o máximo de duas casas decimais após a vírgula, tanto para os valores unitários quanto para os valores globais;

4.1.3. As características técnicas do produto ofertado, indicando expressamente a sua marca;

4.1.4 O prazo de validade da proposta será até o início do fornecimento, a contar da data da sessão do Pregão;

4.1.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a);

4.1.6. A proposta deverá considerar a entrega do objeto nos locais indicados no **Anexo IX**;

4.1.7. Atender integralmente os **Anexos VIII e IX**.

#### **5. - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**5.1. Todos os documentos apresentados em cópias simples deverão ser comprovados através dos documentos originais.**

##### **5.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

5.2.1. Cópia Cédula de identidade;

5.2.2. Cópia Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3. Estatuto Social em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente à atual administração, devidamente publicados, para sociedades por ações;

5.2.4. Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada;

5.2.5. Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.6. Cópia Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica, ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega de materiais;

5.2.7. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -  
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)  
3288-1162.

RNA

**APROVADO O TEOR**  
**JURÍDICO ASJUR/SARH**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



5.2.8. Cópia do Enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou documento equivalente;

5.2.9. Cópia do Alvará Sanitário, ou do Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal;

5.2.10. Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, (Modelo no **Anexo V**);

**5.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

5.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.7. Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**5.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

5.4.1. Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (Instrução Normativa CAGE nº 02/96, de 22 de Agosto de 1996 e do Decreto Estadual nº 36.601 de 10 de Abril de 1996), **disponível no site** [www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br).

5.4.1.1. O documento do item 5.4.1, não será exigido quando se tratar de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Art. 3º da Lei nº 13.706 de 06 de abril de 2011.

5.4.2. Certidão Negativa de Falência ou de Processo de Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)

5.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar documentos com restrições, conforme o item 5.3., tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -  
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)  
3288-1162.

RNA

**APROVADO O TEOR**  
**JURÍDICO ASJUR/SARH**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



úteis, a partir da aclamação da licitante vencedora da licitação, para apresentar à CECOM/RS as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.7.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8. Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em cópia simples, desde que autenticados, mediante apresentação dos originais, por servidor da CECOM até o início da sessão pública do pregão presencial;

5.9. Os documentos de habilitação, entregues no envelope de nº 02 poderão ser apresentados em cópia simples, desde que autenticados mediante apresentação dos originais, por servidor da CECOM, no momento da abertura do respectivo envelope.

## **6. - DA SESSÃO DO PREGÃO**

6.1. A sessão do Pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

6.2. Abertura da sessão pelo Pregoeiro(a), após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

6.3. Identificação e credenciamento de 1(um) representante por empresa. Após o credenciamento conforme disposto no item 3.1, não mais serão admitidos novos licitantes;

6.4. Recolhimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";

6.5. Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

6.6. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

6.6.1. Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para materiais;

6.7. Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

6.7.1. Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

6.7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

6.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro(a);

6.8.1. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro(a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço.

6.8.2 O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço.

6.8.3. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguinte;

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -  
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)  
3288-1162.

RNA

**APROVADO O TEOR**  
**JURÍDICO ASJUR/SARH**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



6.8.4. A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.8.3, quando convocado pelo Pregoeiro(a), será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

6.9. Ordenamento das empresas por preço;

6.10 Entrega ao Pregoeiro(a) da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de preferência de contratação com o benefício da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, (Modelo no **Anexo III**);

6.11. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.11.1.1. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.11.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.11.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 6.11.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 6.11.2. e 6.11.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

6.12. Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito, e julgar pelo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**;

6.13. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

6.14. Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

6.15. Aclamação da licitante vencedora;

6.16. Vistas e rubricas, pelo Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e nos envelopes de habilitação remanescentes;

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -  
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)  
3288-1162.

RNA

**APROVADO O TEOR**  
**JURÍDICO ASJUR/SARH**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



- 6.17. Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 6.18. Adjudicação do objeto à vencedora;
- 6.19. Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes;
- 6.20. Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a execução final do contrato pela licitante vencedora.
- 6.21. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **7. - DAS PENALIDADES**

7.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, serão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

7.1.1. Advertência por escrito;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que, chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CECOM/RS convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

7.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

7.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

7.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -  
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)  
3288-1162.

RNA

**APROVADO O TEOR**  
**JURÍDICO ASJUR/SARH**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

7.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

## **8. – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.**

8.1. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

8.1.2 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através do FAX (51) 3288-1179, pelo e-mail: [ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br](mailto:ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br) ou entregues a CECOM conforme endereço descrito no item 9.13;

8.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - CECOM/RS, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, enviados para o endereço conforme disposto no item 9.13;

8.3. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

8.4. Dos demais atos relacionados com o Pregão o recurso dependerá de manifestação da licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 Os três dias úteis serão considerados a contar da data da postagem, quando remetido a CECOM via correios;

8.5. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

8.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública;

8.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## **9. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

9.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

9.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

RNA

**APROVADO O TEOR**  
**JURÍDICO ASJUR/SARH**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



9.5. E facultado ao Pregoeiro(a) ou a qualquer autoridade superior:

9.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

9.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.5.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

9.6. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal se houver.

9.7. A(s) vencedora(s) terão o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto ao órgão contratante. A referida convocação será feita através de envio de fax, ou ofício, ou e-mail.

9.8. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM/RS, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar as remanescentes.

9.9. Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens **6.13 e 6.14**, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

9.10. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

9.11. As concorrentes remanescentes convocadas na forma dos subitens **9.9 e 9.10** se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - CECOM/RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

9.12. Ao final da execução contratual os envelopes dos licitantes remanescentes ficarão disponíveis para retirada. Decorridos 60 dias sem a retirada os mesmos serão eliminados.

9.13. As impugnações ao edital ou recursos deverão ser dirigidos à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - CECOM/RS - Av. Borges de Medeiros, 1501-1º andar (Ala Norte), nas dependências do CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre/RS-CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

9.14. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro.

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -  
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)  
3288-1162.

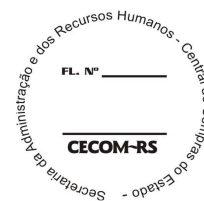
RNA

**APROVADO O TEOR**  
**JURÍDICO ASJUR/SARH**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



**10. - DOS ANEXOS**

10.1 Fazem parte deste edital:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento,

Anexo II - Declaração de atendimento as condições de habilitação,

Anexo III - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,

Anexo IV – Modelo de Proposta,

Anexo V- Declaração de que não emprega menor,

Anexo VI - Ata de Registro de Preços,

Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato,

Anexo VIII – Periodicidade e Condições de Fornecimento,

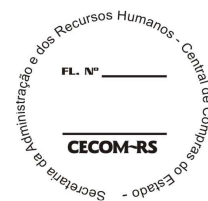
Anexo IX – Especificações Técnicas, Observações, Quantidades e Locais de Entrega,

Porto Alegre, de \_\_\_\_\_ de 2012.

Pregoeiro(a) – CECOM/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO : Pregão n.º \_\_\_\_/2012 – Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM/RS.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela CECOM/RS – Central de Licitações/RS, na modalidade de Pregão n.º .....2012, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2012.

**CARIMBO DA LICITANTE E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -  
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)  
3288-1162.

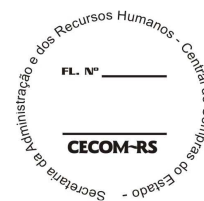
RNA

**APROVADO O TEOR**  
**JURÍDICO ASJUR/SARH**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos  
Central de Compras do Estado – CECOM/RS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3  
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A .....  
(Razão Social da licitante), CNPJ °....., localizada  
à ..... **DECLARA**, para  
fins de participação na licitação **Pregão nº...../2012**, promovida pela CENTRAL DE  
COMPRAS DO ESTADO - CECOM/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as  
exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

( Assinatura e identificação do responsável pela licitante)

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -  
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)  
3288-1162.

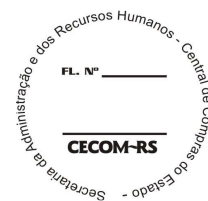
RNA

APROVADO O TEOR  
JURÍDICO ASJUR/SARH

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE**

(Razão social da licitante)

Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto  
no subitem nº 6.10 deste Edital de Pregão nº ...../20121, sob as penas da lei, que esta  
licitante, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123,  
de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar  
Federal nº123, de 14.12.2006.

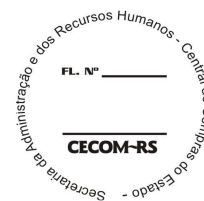
Declara ainda que a licitante não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas  
no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**Nome da Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Edital Pregão nº:**  
**Data da Abertura:**  
**Validade da Proposta:**

| <b>Lote</b> | <b>Descrição</b> | <b>Un</b> | <b>Marca</b> | <b>Qtd.<br/>Mensal</b> | <b>Valor<br/>Unitário</b> | <b>Total Mensal R\$</b> |
|-------------|------------------|-----------|--------------|------------------------|---------------------------|-------------------------|
|             |                  |           |              |                        |                           |                         |

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Licitante ou Representante Legal**

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -  
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)  
3288-1162.

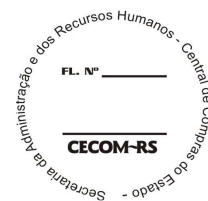
RNA

**APROVADO O TEOR**  
**JURÍDICO ASJUR/SARH**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref.: (identificação da licitação)

A ..... (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO VI**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Compromisso celebrado entre a Administração, por intermédio da Central de Compras, sito na Av. Borges de Medeiros, 1501- 2º andar, nas dependências do CAFF-Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre/RS-CEP 90119-900, representado neste ato por..... doravante denominado ESTADO, e ...(pessoa física ou jurídica), sito no(a)...(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº...(nº do CNPJ), representada neste ato por...(nome do representante), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº...(nº do CPF), doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo administrativo n.º (.....) PREGÃO para Registro de Preços n.º (.....), Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual 11.389/1999, Lei Estadual 13.706/2011, Decreto Estadual nº 37.288/1997, Decreto Estadual n. 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.250/2003 com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.680/2008, Decreto Estadual nº 42.434/2003, alterado pelo decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual 45.125/2007, Decreto Estadual 48.160/2011, Instrução Normativa CELIC nº 003/2003 de 29 de setembro de 2003 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços de pão, conforme Periodicidade e Condições de Fornecimento estabelecidos no **Anexo VIII** e Especificações Técnicas, Observações, Quantidades e Locais de Entrega estabelecidos no **Anexo IX**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O preço registrado é de R\$ .....(....), constante da proposta vencedora da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

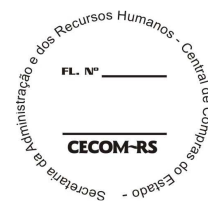
3.1 O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de **06 (seis) meses**, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, **podendo ser prorrogado por igual período**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1- Dos Direitos:**

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação;

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

**5.2 Das Obrigações:**

5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.2 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado:

**6.1- pela Administração quando:**

6.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

6.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

6.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2- pelo fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

**7.1- multa sobre o valor do pedido;**

a) 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

b) 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata.

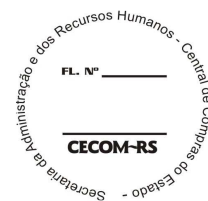
7.2- demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.2 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

9.3 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, ..... de ..... de 2012.

Diretor(a)-Superintendente da CECOM/RS.

\_\_\_\_\_  
P/Contratada.

Testemunhas:\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO VII**  
**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº .../2012**

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) .... (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo ..... (nome do representante), doravante denominada CONTRATANTE, e ..... (pessoa jurídica), sito no(a) .... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº .... (nº do CNPJ), representada neste ato por ..... (representante da contratada), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº .... (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 13.706/2011, Decreto Estadual nº 37.288/1997, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.250/2003 com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.680/2008, Decreto Estadual nº 42.434/2003, alterado pelo decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 45.125/2007, Decreto Estadual nº 48.160/2011, e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços de pão, conforme Periodicidade e Condições de Fornecimento estabelecidos no **Anexo VIII** e Especificações Técnicas, Observações, Quantidades e Locais de Entrega estabelecidos no **Anexo IX**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$ ..... (.....)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

|                       |                    |
|-----------------------|--------------------|
| Unidade Orçamentária: | Atividade/Projeto: |
| Elemento:             | Recurso:           |
| Empenho nº.           | Data:              |

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -  
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)  
3288-1162.

RNA

**APROVADO O TEOR**  
**JURÍDICO ASJUR/SARH**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- 4.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento quando fornecimento do(s) bem(s) ou a documentação apresentada, estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em **15 dias** após a apresentação da 1º via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestado conforme cláusula *nona* do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do Edital.
- 4.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da licitante, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;
- 4.4. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.
- 4.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste edital, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

- 5.1 O valor do presente contrato não pago na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

- 6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS**

- 7.1. O fornecimento do objeto é diário, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.2. A autorização somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido através do atestado de recebimento pelo órgão requisitante, onde deverá constar o nome, nº. de matrícula, cargo/função do servidor responsável pelo recebimento da nota fiscal:
- 8.1.1. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do bem com a especificação;
- 8.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação;

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -  
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)  
3288-1162.

RNA

**APROVADO O TEOR**  
**JURÍDICO ASJUR/SARH**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



8.1.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

8.1.4. O material recusado será considerado como não entregue;

8.1.5. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada;

**8.1.6. O Objeto deverá ser entregue nos locais indicados no Anexo IX.**

## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Dos Direitos**

9.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **9.2. Das Obrigações**

9.2.1. Da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.1.2. fiscalizar a execução deste contrato deverá ser efetuado conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93; e

9.2.1.3. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2. Da CONTRATADA:

9.2.2.1. Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

9.2.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.2.4. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

9.2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato; e

9.2.2.7. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

9.2.2.8. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.2.2.9. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.2.2.10 Atender Integralmente aos **Anexos VIII e IX**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

12.1 as seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:

12.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

12.1.2 Multa sobre o valor total atualizado do contrato:

12.1.2.1 de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.1.2.2 de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

12.1.2.3 de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

12.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas;

12.1.3.2.. dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003;

12.2. A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a Entidade estiver vinculada, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

12.2.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista;

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -  
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)  
3288-1162.

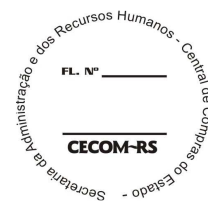
RNA

**APROVADO O TEOR**  
**JURÍDICO ASJUR/SARH**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



12.3 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

12.4. Das penalidades que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

12.6 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código ....., conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

12.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA**

13.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de                      2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO VIII**  
**PERIODICIDADE E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PERIODICIDADE DE ENTREGA:**

| DESCRIÇÃO | PERIODICIDADE | UNIDADES                | Nº DE VEZES |
|-----------|---------------|-------------------------|-------------|
| PÃO       | Diária        | Todos Locais de Entrega | 1 x ao Dia  |

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. As entregas dos produtos obedecerão às periodicidades acima, concomitantemente com as Ordens de Fornecimento expedidas pelos órgãos contemplados pelo presente sistema de registro de preços.

2.2. As Ordens de Fornecimentos serão enviadas, ao licitante vencedor (Compromitente), pelos órgãos requisitantes, no período de 15 a 20 do mês anterior ao de referência do fornecimento, para fins de programação das entregas.

2.3. Os licitantes vencedores deverão fornecer instruções sobre os cuidados e condições de armazenagem dos produtos.

2.4. Os produtos serão entregues conforme cronogramas, no período da manhã, compreendido entre 7h e 12h, conforme definição da unidade/órgão, e em consonância com as normas e condições deste Edital.

2.5. Serão admitidas entregas no período da tarde desde que com a anuência daquele órgão.

2.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte dos produtos, com cobertura protetora apropriada ao produto, garantida as condições de higiene e protegendo os caracteres organolépticos da matéria-prima.

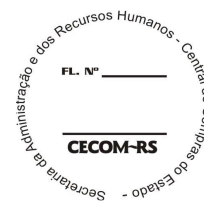
2.7. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao tipo de matéria-prima observando-se a capacidade de lotação, estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção. Não deve ocasionar danos ou deterioração dos produtos.

2.8. Os funcionários que realizam as entregas deverão estar uniformizados com a identificação da empresa fornecedora e calçar sapatos fechados, conforme determina a legislação vigente.

2.09. Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos aos licitantes, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**  
**Central de Compras do Estado – CECOM/RS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000087-24.00/12-3**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO IX**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OBSERVAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA.**

**CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.**

RNA

**APROVADO O TEOR**  
**JURÍDICO ASJUR/SARH**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_